



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.035, DE 26 DE JUNHO DE 2.014 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial"

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 111.090,34 (cento e onze mil noventa reais e trinta e quatro centavos), durante o exercício de 2014, objetivando a inclusão de ações vigente, com recursos do governo do estado de São Paulo por excesso de arrecadação, na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Ação/Projeto	2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADO-VINCULADOS
Valor		R\$111.090,34

Parágrafo Único - As despesas acima ficam inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será usado provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (fonte Estadual).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 26 de Junho de 2014.

JOSE LUIZ ROCHA PERES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 07/2014, de 25/06/2014.